



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### 1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 69/16, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.

Segundo instruções contidas no processo TCA- 4.312/026/16, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob n.º 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Senhor Carlos Eduardo Corrêa Malek**, cédula de identidade n.º. 13.146.149-7 e CPF n.º. 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 publicada no D.O.E. de 08 de março de 1997 e Ato 1.917/15 publicado no D.O.E. de 08 de outubro de 2015, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.** inscrita no CNPJ sob n.º 24.016.172/0001-11, com sede na Rua Henrique Cabral, n.º 821, Bairro Aeroporto, Belo Horizonte – MG, CEP 31270-760, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr. **David Escudero Marques**, Diretor, RG n.º 9.444.429-8 SSP/SP e CPF n.º 031.939.198-10, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo com **fundamento no Inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e atualizações**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO

Conforme previsto na **Cláusula Quinta** do contrato original - Vigência e Prazo de Execução – fica prorrogado o **prazo de execução** do contrato de **01 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOS RECURSOS

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo, continua estabelecido o **valor mensal de R\$ 42.000,00** (Quarenta e dois mil reais), **totalizando**, para o **período de vigência**, o valor de **R\$ 504.000,00** (Quinhentos e quatro mil reais), que onerará os recursos orçamentários e financeiros da **Funcional Programática: 01.032.0200.4821** Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, **Elemento: 3.3.90.39.80**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## **CLÁUSULA TERCEIRA** **DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste termo inicia-se a partir da **data** de **01/09/17**.

## **CLÁUSULA QUARTA** **DA GARANTIA**


A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a **garantia contratual** na proporção de **5%** (cinco por cento) **do valor total** atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA** **DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo em **03** (três) **vias** de igual forma e teor para todos os fins de direito.

São Paulo, 11 AGO 2017

  
**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Técnico  
Departamento Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

  
**DAVID ESCUDERO MARQUES**  
Diretor  
**CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.**